



JUSTIFICATIVA

Processo	Dispensa Nº 000041/2022 - 12/05/2022 - Processo Nº 000096/2022
Responsável	FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Data	12/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000096/2022

Dispensa 000041/ 2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL/2022 do Município de Taiobeiras designados através da PORTARIA GAB-001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, consoante autorização do Sr. Denerval Germano Da Cruz, Prefeito de Taiobeiras, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SANTA LUZIA Nº 593 PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI SIZINO ARAUJO DE PROPRIEDADE DA SENHORA CELIA MOREIRA COSTA DE SOUZA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente. A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SANTA LUZIA Nº 593 PARA FUNCIONAMENTO



JUSTIFICATIVA

Processo	Dispensa Nº 000041/2022 - 12/05/2022 - Processo Nº 000096/2022
Responsável	FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
Data	12/05/2022

DO CEMEI SIZINO ARAUJO DE PROPRIEDADE DA SENHORA CELIA MOREIRA COSTA DE SOUZA, suprir as necessidades do Município de Taiobeiras, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado de aluguel, decorrente de um Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de dezoito mil reais, levando-se em consideração a proposta ofertada e os valores dos laudos, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Taiobeiras, 12 de maio de 2022

FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS
PRESIDENTE CPL/2022